

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Anajás no período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Anajás, buscando melhorias, conservação e modernização de ruas e estradas vicinais, tem a necessidade de utilização de máquinas pesadas e caminhões, nas obras de pavimentação e conservação.

A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, é essencial à abertura de ruas no Município, nos canteiros de obras espalhados pela cidade, à manutenção das estradas vicinais em Anajás, bem como no auxílio à limpeza urbana desta Municipalidade.

Assim sendo faz-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de horas de máquinas pesadas com finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição as que estiverem em manutenção.

3. DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANTIDADE POR MÁQUINA/VEÍCULO	UNID	DESCRIÇÃO
1	7.040	HORA	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (04 UNIDADES) – com tração 4x4, com potência mínima de 70hp, motor diesel, com peso operacional mínimo de 6.500kg, equipada com caçamba carregadeira com capacidade mínima de 0,7 m ³ , com caçamba retroescavadeira com capacidade mínima de 0,13m ³ , com altura de descarga de 3,7m e profundidade de escavação de 5,0m, com operador, manutenção e reposição de peças por conta da empresa contratada. Combustível por conta da contratante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

2	3.232	HORA	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS (02 UNIDADES) – com tração 4x4, com engate rápido, potência mínima de 105hp, motor diesel, com caçamba carregadeira com capacidade mínima de 1,4 m³ e garra mandíbula tipo pinça, com 1,80m de altura da garra, com 2,10m de comprimento e capacidade de carga de 1,3m³. Com operador, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.
3	4.800	HORA	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (02 UNIDADES) – com motor diesel turbinado com potência mínima de 120hp e ano de fabricação no mínimo 2015, com lâmina de 4m de largura, com escarificado e com toda documentação regular e conter todos os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos. Com operador, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.
4	3.200	HORA	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA TIPO D41 ou D51 (02 UNIDADES) – com trabalho mínimo de 200 horas mensais, com reposição de peças de manutenção, filtros e serviço de mecânica por conta do contratado. Com operador, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.
5	3.376	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (01 UNIDADE) – tipo PC-160 PC-200 ou cx-200, ano de fabricação não inferior a 2012. Com operador, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.
6	3.200	HORA	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO (02 UNIDADES) – tambor liso, com no mínimo de duas amplitudes alta no mínimo de 1,7mm e baixa mínimo de 0,8mm, com motor diesel, potência mínima do motor 110hp de força, peso operacional de 10.000 kg. Com operador, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.
7	3.200	HORA	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO MONOCILINDRO (02 UNIDADES) – tambor pé de carneiro, com no

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

			mínimo de duas amplitudes alta no mínimo de 1,7mm e baixa mínimo de 0,8mm, com motor diesel, potência mínima do motor 110hp de força, peso operacional de 10.000 kg. Com operador, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.
8	3.568	HORA	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (02 UNIDADES) – com potência mínima de 75 cv, com tração 4x4, motor a diesel, transmissão mecânica, com mínimo de 8 marchas à frente, peso com lastro mínimo de 4600 kg, tomada de potência dependente de 540 a 2400 RPM. Equipado com: lâmina frontal, grade aradora de 14 discos com mancal a graxa (14x26x6) e roçadeira hidráulica articulada, acionado pelo cardan da tomada de força do trator, com largura de corte mínima de 1,50mt, duas facas de corte. Com operador, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.
9	2.384	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA (02 UNIDADES) – veículo caminhão 6x4, com motor a diesel, com reservatório de capacidade mínima de 10.000l, (inclui tanque de aço para transporte de água e moto bomba centrífuga a gasolina de 3,5cv), veículo deverá estar em excelente estado de conservação, com toda documentação regular e conter todos os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos. Com Motorista, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.

3.1 - A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Anajás, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

3.2 Os veículos deverão estar à disposição quando solicitado pela Prefeitura e Secretarias correspondentes, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto estiver vigente o período contratual, bem como será responsável pelas despesas com operador/motorista, incluindo estadia e alimentação.

3.3 A prestação dos Serviços inclui todos os gastos com o veículo, tais como: manutenção, reposição de peças, combustível, transporte e operador da máquina, que será de responsabilidade da Licitante Contratada.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

- 3.4** As despesas com o transporte dos equipamentos dentro do território do Município serão de responsabilidade da Licitante Contratada.
- 3.5** Caberá ao licitante vencedor efetuar a prestação dos serviços com equipamento que conte com as características mínimas constantes deste Termo de Referência.
- 3.6** Os serviços serão solicitados mediante cronograma da Prefeitura Municipal de Anajás e Secretarias sempre que necessários e demandados, subentendendo-se que não serão efetuados em sua totalidade de maneira contínua.
- 3.7** No caso de o(s) equipamento(s) necessitar (em) reparos ou manutenções o licitante vencedor respectivo deverá realizar isto às suas expensas, com a maior brevidade possível, devendo colocar à disposição do Contratante outro veículo com as mesmas características mínimas para atendimento da Prefeitura e Secretarias correspondentes.
- 3.8** O Município não ordenará a realização de qualquer tipo de conserto no equipamento, devendo isto ser realizado ou determinado pelo licitante vencedor respectivo.
- 3.9** O Município efetuará o pagamento dos serviços por hora de máquina efetivamente trabalhada, efetuando-se o controle pelo horímetro do equipamento e mediante preenchimento de planilha comprobatória.
- 3.10** Ao Município, no que se refere ao custo para a prestação dos serviços, caberá unicamente o pagamento do valor da hora/máquina constante da proposta vencedora.
- 3.11** A prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após Ordem de Serviço assinada pelos responsáveis, no local indicado pelo responsável da Prefeitura.
- 3.12** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.
- 3.13** Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, será feita por meio de correio eletrônico (e-mail), que será informado no ato da contratação.
- 3.14** O descumprimento dos prazos e condições acima previstas, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.
- 3.15** A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Serviços ou outro documento equivalente.
- 3.16** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato, sendo que o ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

3.17 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste edital, obriga-se, ainda, a proponente vencedora a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- b) Manter preposto para representá-la quando da execução dos serviços;
- c) Atender aos servidores do Município de Anajás, com máxima presteza, em caráter obrigatório e imediato, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente.

3.18 A empresa deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.

3.19 Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

3.20 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

4.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal.
- b) Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;
- c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

6. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 Fraudar na execução do contrato;

7.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 Cometer fraude fiscal;

7.1.6 Não manter a proposta;

7.1.7 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

7.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 4.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.6.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.6.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.6.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

14.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.6.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

7.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.7 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.7.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.7.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8. DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 A Contratada prestará os serviços ao Contratante no período de 12 (doze) meses, em consonância com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/97 e suas alterações, a partir da assinatura do contrato.

Anajás/PA, 27 de Maio de 2021

ALDOMIR RICARDO DE MENEZES
Secretária Municipal de Administração